



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
DIVERSOS	8



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 153-2026 - CRIAÇÃO DE CARGO E 3 VAGA NO QUADRO PESSOAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 153, DE 06 DE MAIO DE 2026.

(Dispõe sobre a criação de Cargo no quadro pessoal e dá outras providências)

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Educação Básica Escolar Municipal e inclusão de tabela no Quadro Pessoal no Anexo único – Lei 829/2016 – Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 121, de 15 de Outubro de 2019, o seguinte:

Quant.	Cargo e Carga horária	Prov.	Requisitos	Venc.
03	Diretor de Educação Básica Escolar Municipal 40 horas semanais	Concurso	Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do artigo 61, inciso II, da LDB 9394/96, possuir um curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica.	R\$ 6.500,00

Parágrafo único – As atribuições do cargo nos termos de Lei Complementar são as seguintes:

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR MUNICIPAL

- Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar;
- Elaborar e implementar, de acordo com as diretrizes do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional o Projeto Político Pedagógico ou Plano de Gestão em consonância com a equipe escolar, família e comunidade;
- Supervisionar a elaboração do Plano de Ensino da Unidade Escolar;
- Aplicar medidas disciplinares;
- Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;
- Supervisionar as atividades de recuperação, reforço, apoio pedagógico e recomposição de aprendizagem escolar dos alunos, em consonância com o Coordenador Pedagógico;
- Supervisionar todos os atos administrativos da Unidade Escolar;



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 2

- Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da Unidade Escolar, em consonância com o Coordenador Pedagógico;
- Administrar disciplina e a interação interpessoal na Unidade Escolar;
- Supervisionar a alimentação escolar na Unidade Escolar;
- Supervisionar o transporte escolar na Unidade Escolar;
- Promover, delegar funções e participar dos eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;
- Cumprir, no âmbito escolar as leis, regulamentos e determinações e dar publicidade de tais normas a todos os servidores envolvidos, bem como cumprir os prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- Solicitar a apuração de irregularidades no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;
- Supervisionar e promover a reorganização de atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos;
- Atribuir classes e/ou aulas, de acordo com a legislação;
- Promover o envolvimento dos pais ou responsáveis pelos alunos e comunidade na gestão da Unidade Escolar, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil;
- Promover e conduzir, periodicamente, reuniões de Pais ou Responsáveis pelos alunos da Unidade Escolar para uma melhor integração entre escola/família/comunidade;
- Propor estratégias de intervenção para o bom andamento da Unidade Escolar em articulação com o Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional;
- Apresentar à equipe escolar os resultados das ações gerenciais para que juntos reconheçam os níveis de avanço e dificuldades da Unidade Escolar, promovendo ações para sanar as dificuldades encontradas e favorecer a melhoria da qualidade do trabalho;
- Assessorar na construção do Projeto Político Pedagógico ou Plano de Gestão da Escola em parceria com os integrantes da equipe escolar, Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantil e Comunidade em geral;
- Prestar contas periodicamente, à equipe escolar e pais ou responsáveis pelos alunos da Unidade Escolar do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Associação de Pais e Mestres (APM);
- Prestar suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, etc.;
- Avaliar o desempenho dos servidores subordinados conforme os ditames legais;
- Coordenar ações para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental;
- Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;
- Promover a reflexão sobre a prática docente, inclusive com intercâmbio de experiências;
- Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência da Unidade Escolar;



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 3

- Assinar, conferir e acompanhar os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar, inclusive digitação na Secretaria Digital da Educação do Estado de São Paulo e Educacenso;
- Zelar pelo bom uso do patrimônio público e materiais pertencentes à Unidade Escolar;
- Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado;
- Ser assíduo e pontual;
- Participar de reuniões e treinamentos, quando solicitado ou convocado;
- Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza

Art. 2º - Aplicam-se ao cargo, no que couber, a legislação vigente no território do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 152, 14 de Abril de 2026.

Município de Mira Estrela, 06 de Maio de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 4

LEI COMPLEMENTAR Nº. 153, DE 06 DE MAIO DE 2026.

(Dispõe sobre a criação de Cargo no quadro pessoal e dá outras providências)

ANEXO ÚNICO - VENCIMENTO

Lei 829/2016 – MAGISTÉRIO

I – Cargos de provimento efetivo/Comissão e função temporária para Docente

Tabela Magistério						
Tabela Classe Docente - Professor da Educação Básica Infantil e Fundamental.: 1º Ciclo e EJA						
30 Horas						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	2.727,11	2.999,82	3.299,80	3.629,78	3.992,76	
B	2.863,46	3.149,81	3.464,79	3.811,27	4.192,39	-
C	3.006,63	3.307,30	3.638,03	4.001,83	4.402,01	-
D	3.156,97	3.472,66	3.819,93	4.201,92	4.622,11	-
E	3.314,81	3.646,30	4.010,93	4.412,02	4.853,22	R\$ 1,26
F	3.480,56	3.828,61	4.211,47	4.632,62	5.095,88	

Tabela Classe Docente - Professor da Educação Básica Infantil e Fundamental.: 1º Ciclo e EJA 37						
Horas						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	3.363,42	3.699,76	4.069,74	4.476,71	4.924,38	-
B	3.531,59	3.884,75	4.273,22	4.700,55	5.170,60	-
C	3.708,17	4.078,99	4.486,89	4.935,57	5.429,13	-
D	3.893,58	4.282,94	4.711,23	5.182,35	5.700,59	-
E	4.088,26	4.497,08	4.946,79	5.441,47	5.985,62	R\$ 1,26
F	4.292,67	4.721,94	5.194,13	5.713,54	6.284,90	

Tabela Classe Docente - Professor da Educação Básica II (PEB II), Ensino Fundamental - Especialista, Educação Física, Arte e LEM						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	3.752,62	4.127,88	4.540,67	4.994,73	5.494,21	-
B	3.940,25	4.334,27	4.767,70	5.244,47	5.768,92	-
C	4.137,26	4.550,99	5.006,08	5.506,69	6.057,36	-
D	4.344,12	4.778,54	5.256,39	5.782,03	6.360,23	-
E	4.561,33	5.017,46	5.519,21	6.071,13	6.678,24	R\$ 1,26
F	4.789,40	5.268,34	5.795,17	6.374,69	7.012,15	



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 5

Tabela Coordenador Pedagógico c.c.						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	4.790,57	5.269,63	5.796,59	6.376,25	7.013,88	-
B	5.030,10	5.533,11	6.086,42	6.695,07	7.364,57	-
C	5.281,61	5.809,77	6.390,74	7.029,82	7.732,80	-
D	5.545,69	6.100,26	6.710,28	7.381,31	8.119,44	-
E	5.822,97	6.405,27	7.045,80	7.750,38	8.525,41	R\$ 1,26
F	6.114,12	6.725,53	7.398,09	8.137,89	8.951,68	-

Tabela Diretor de Escola Fundamental c.c.						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	7.137,97	7.851,76	8.636,94	9.500,63	10.450,70	-
B	7.494,86	8.244,35	9.068,79	9.975,66	10.973,23	-
C	7.869,61	8.656,57	9.522,22	10.474,45	11.521,89	-
D	8.263,09	9.089,40	9.998,34	10.998,17	12.097,99	-
E	8.676,24	9.543,87	10.498,25	11.548,08	12.702,89	R\$ 1,26
F	9.110,05	10.021,06	11.023,17	12.125,48	13.338,03	-

Tabela Diretor de Escola Infantil / Coordenador Municipal Creche c.e.						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	5.301,37	5.831,51	6.414,66	7.056,12	7.761,74	-
B	5.566,44	6.123,08	6.735,39	7.408,93	8.149,82	-
C	5.844,76	6.429,24	7.072,16	7.779,38	8.557,31	-
D	6.137,00	6.750,70	7.425,77	8.168,35	8.985,18	-
E	6.443,85	7.088,23	7.797,06	8.576,76	9.434,44	R\$ 1,26
F	6.766,04	7.442,65	8.186,91	9.005,60	9.906,16	-

INCLUSÃO DE TABELA

Tabela Diretor de Educação Básica de Ensino Municipal						
Níveis	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	6ª Parte
Classes	1	2	3	4	5	6
A	6.500,00	7.150,00	7.865,00	8.651,50	9.516,65	-
B	6.825,00	7.507,50	8.258,25	9.084,07	9.992,48	-
C	7.166,25	7.882,88	8.671,16	9.538,28	10.492,11	-
D	7.524,56	8.277,02	9.104,72	10.015,19	11.016,71	-
E	7.900,79	8.690,87	9.559,96	10.515,95	11.567,55	-
F	8.295,83	9.125,41	10.037,95	11.041,75	12.145,92	-

Município de Mira Estrela, 06 de Maio de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 6

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO - ASSESSORIA

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA -
- AVISO DE LICITAÇÃO -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

OBJETO: *“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, capacitação, treinamento, orientações e apoio técnico especializado para servidores do Departamento de Finanças do município para realização das adequações e dos procedimentos a serem adotados, necessários para atendimentos previstos na “Nova Reforma Tributária”, mediante o que vem a determinar a Emenda Constitucional n. 132/2023 e a Lei Complementar 214/2025”.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A dispensa ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras do Município de Mira Estrela/SP, através do endereço: <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/>, o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: <https://www.miraestrela.sp.gov.br/portal/editais/1> e, no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Manoel Estrela Matiel n.º 685 – Centro, horário de expediente, pelo telefone (17) 3846-1163. Custo: nihil.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS: 07 de maio de 2026, até 12 de maio de 2026, as 08:30 (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia **12/05/2026** às 09h00min (Horário de Brasília)

Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, 06 de maio de 2026.

**GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1133, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - Página 8

DIVERSOS

RESOLUÇÃO CMAS 02 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vicente Castrequini, 576 – Centro– CEP: 15580-000–Mira Estrela-SP

CNPJ: 45.116.290/0001-71

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais do Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos exercícios de 2024 e 2025 no município de Mira Estrela/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Mira Estrela/SP, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 836 de 18 outubro de 2016.

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS no exercício do controle social da política pública de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos analisados compreendem **recursos transferidos pela União (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)**;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação em reunião do CMAS, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024, a execução dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, após análise dos demonstrativos financeiros e relatórios apresentados.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025, a execução dos recursos federais, conforme documentação apresentada e apreciada por este Conselho.

Art. 3º A aprovação está fundamentada na verificação da regularidade da aplicação dos recursos, no cumprimento das finalidades da política de assistência social e na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mira Estrela/SP, 05 de maio de 2026.

Cátia Pereira de Queiroz
Presidente do CMAS